



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 723426/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde interino Sr. GONÇALO APARECIDO DE BARROS, inscrito no CPF n. 344.863.801-34, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa RIMALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 42.106.787/0001-10 situada na Rua Francisco Rocha, 62, conjunto 1206, andar 12, Bairro Batel, CEP: 80420-130, Curitiba - PR, Telefone (41) 3079-4188, endereço eletrônico: rimalehotelaria@gmail.com/marialuizarimale@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) MARIA LUIZA ZANANDREA BERGER, inscrito no CPF 063.770.309-08, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora dos **itens 13,14,15,16,17,24,26,27,34,35,37,39,40 e 41** com o total de R\$ 434.650,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil seiscientos e cinquenta reais), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

1.2 Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 52/2021, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 710408/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA —ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MARIA LUIZA
ZANANDREA
BERGER:0637
7030908

Assinado de forma digital por
MARIA LUIZA ZANANDREA
BERGER:06377030908
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA MINAS v.5,
s=2018173300176,
serial=20220303184902
43307



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 723426/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESAO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

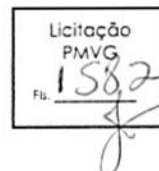
2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 723426/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

3.2. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	DESCRIPTIVO	CODIGO TCE	CÓD. UND.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Camisola – Tamanho G: Camisola adulto, 100% algodão, gramatura 106g/m2, tamanho G. Textura encorpada boa aparência, cor azul celeste , decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais, manga curta, apresente solidez ao cloro e resistência múltiplas lavagens com logomarca silkada, cor branco e vermelho, medindo 20X3,25 cm (LxA), frontal, na altura do tórax.	147694-7	UND	1.100	Marca Própria	R\$ 28,00	R\$ 30.800,00
14	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Camisola – tamanho GG: Camisola adulto, 100% algodão, gramatura 106g/m2, tamanho GG. Textura encorpada, boa aparência, cor azul celeste , decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais, manga curta, apresente solidez ao cloro e resistência múltiplas lavagens com logomarca silkada, cor branco e vermelho, medindo 20X3,25 cm (LxA), frontal, na altura do tórax.	183964-0	UND	600	Marca Própria	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
15	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Camisola gola V – tamanho P: camisola 100% algodão, gramatura 106g/m2, tipo envelope, tamanho P, manga curta, gola V. cor azul celeste , tecido: brim leve, gramatura 190g/m2. Logomarca	260557-0	UND	1.000	Marca Própria	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00

MARIA LUIZA
ZANANDREA BERGER-063 77030908
Assinado na forma digital por MARIA LUIZA ZANANDREA BERGER em 2022/02/22 às 14:42:03
Assinado na forma digital por ZANANDREA BERGER em 2022/02/22 às 14:42:03



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 723426/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

	silkada, cor branco e vermelho, medindo 20X3,25 cm (LxA), frontal, na altura do tórax.						
16	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Camisola gola V - tamanho M: camisola, 100% algodão, tipo envelope tamanho M, manga curta, gola V. cor azul celeste , tecido: brim leve, gramatura 190g/m2. Logomarca silkada, cor branco e vermelho, medindo 20X3,25 cm (LxA), frontal, na altura do tórax.	260556-2	UND	1.100	Marca Própria	R\$ 38,00	R\$ 41.800,00
17	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Camisola gola V - tamanho G: camisola, 100% algodão, tipo envelope, tamanho G, manga curta, gola V. cor azul celeste , tecido: brim leve, gramatura 190g/m2. Logomarca silkada, cor branco e vermelho, medindo 20X3,25 cm (LxA), frontal, na altura do tórax.	260554-6	UND	1.100	Marca Própria	R\$ 38,00	R\$ 41.800,00
24	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Lençol com elástico (cama infantil): lençol hospitalar de 100% algodão, 200 fios, de (80 x 150 x10 cm), com elástico, na cor branca com logomarca silkada, cor vermelho/verde/azul, medindo 25X4,619 cm (LxA), centralizado.	193913-0	UND	450	Marca Própria	R\$ 23,00	R\$ 10.350,00
26	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Cobertor Infantil: Composto de (100% poliéster), medindo 90x110 cm (LxA), tipo infantil, cor azul royal .	143028-9	UND	420	Etruria	R\$ 45,00	R\$ 18.900,00
27	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Cobertor Solteiro: Cobertor composto de (100% poliéster), medindo 150 x 220 cm (LxA), tipo solteiro, cor azul royal .	134860-4	UND	550	Etruria	R\$ 55,00	R\$ 30.250,00

Assinado eletronicamente no sistema de licitação nº 1583
MARI LUIZA ZANANDREA BERGER
CPF: 06377030908
Data: 2022-03-23 16:46:48



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 723426/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

34	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Conjunto de camisa e calça hospitalar - (modelo roupa privativa) tamanho P: conjunto brim 100% algodão, gramatura: 260 g/m ² , cor verde bandeira , tamanho P, resistente a múltiplas lavagens e ao cloro. Calça com elástico e cordão na cintura, com logomarca silkada na parte frontal da coxa esquerda; camisa com 02 bolsos (15X18cm) na parte inferior frontal, manga curta, gola V, com logomarca silkada na parte superior das costas. Tamanho e cor da logomarca: cor branco e vermelho, medindo 20X3,245cm (LxA).	67679-9	UND	250	Marca Própria	R\$ 85,00	R\$ 21.250,00
35	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Conjunto de jaleco e calça hospitalar - (modelo roupa privativa) tamanho M: conjunto brim 100% algodão, gramatura: 260 g/m ² , cor verde bandeira , tamanho M, resistente a múltiplas lavagens e ao cloro. Calça com elástico e cordão na cintura, com logomarca silkada na parte frontal da coxa esquerda; camisa com 02 bolsos (18x20cm) na parte inferior frontal, manga curta, gola V, com logomarca silkada na parte superior das costas. Tamanho e cor da logomarca: cor branco e vermelho, medindo 20X3,245cm (LxA).	394847-1	UND	700	Marca Própria	R\$ 85,00	R\$ 59.500,00
37	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Fardamento hospitalar para equipe cirúrgica - conjunto de camisa e calça hospitalar - (modelo roupa privativa) tamanho M: conjunto brim 100% algodão, gramatura: 260 g/m ² , cor azul royal , tamanho M, resistente a múltiplas lavagens e ao cloro. Calça com elástico e cordão na cintura, com	149733-2	UND	400	Marca Própria	R\$ 68,00	R\$ 27.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 723426/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

	logomarca silkada em vermelho na parte frontal da coxa esquerda; camisa com 02 bolsos (18x20cm) na parte inferior frontal, manga curta, gola V, com logomarca silkada, na parte superior das costas. Tamanho e cor da logomarca: cor branco e vermelho, medindo 20X3,245cm						
39	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Fardamento hospitalar para equipe cirúrgica - Conjunto de camisa e calça hospitalar - (modelo roupa privativa) tamanho GG: conjunto brim 100% algodão, gramatura: 260 g/m ² , cor azul royal, tamanho GG, resistente a múltiplas lavagens e ao cloro. Calça com elástico e cordão na cintura, com logomarca silkada na parte frontal da coxa esquerda; camisa com 02 bolsos (20x20cm) na parte inferior frontal, manga curta, gola V, com logomarca silkada, na parte superior das costas. Tamanho e cor da logomarca: cor branco e vermelho, medindo 20X3,245cm.	379278-1	UND	250	Marca Própria	R\$ 88,00	R\$ 22.000,00
40	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Pijama Hospitalar - Conjunto de camisa e calça hospitalar - (modelo roupa privativa) tamanho M: conjunto brim 100% algodão, gramatura: 260 g/m ² , cor azul celeste, tamanho M, resistente a múltiplas lavagens e ao cloro. Calça com elástico e cordão na cintura, com logomarca silkada na parte frontal da coxa esquerda; camisa com 02 bolsos (18x20cm) na parte inferior frontal, manga curta, gola V, com logomarca silkada na parte superior das costas. Tamanho e cor da logomarca: cor branco e vermelho, medindo	00031807	UND	400	Marca Própria	R\$ 77,00	R\$ 30.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 723426/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

	20X3,245cm.						
41	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Pijama Hospitalar - Conjunto de camisa e calça hospitalar - (modelo roupa privativa) tamanho G: conjunto brim 100% algodão, gramatura: 260 g/m², cor azul celeste, tamanho G, resistente a múltiplas lavagens e ao cloro. Calça com elástico e cordão na cintura, com logomarca silkada na parte frontal da coxa esquerda; camisa com 02 bolsos (18x20cm) na parte inferior frontal, manga curta, gola V, com logomarca silkada na parte superior das costas. Tamanho e cor da logomarca: cor branco e vermelho, medindo 20X3,245cm	60681-2	UND	500	Marca Própria	R\$ 88,00	R\$ 44.000,00
Valor total: R\$ 434.650,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)							

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO.

5.1 O prazo de entrega é de **30 dias**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado da **Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande**: Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, cujo horário para entrega será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; de segunda a sexta.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

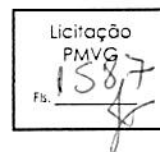
- 6.1. As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.
- 6.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

MARIA LUIZA ZANANDREA BERGER:06377030908

Assinado de forma digital por MARIA LUIZA ZANANDREA BERGER:06377030908
DN: c=BR, o=CP, ou=AC, cn=CENTRAL SIGLAS - LTDA, email=BERGER06377030908@GMAIL.COM, serial=2022.05.03.16.44.11.0230



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 723426/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

- 6.3. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"
- 6.4. Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.
- 6.5. Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- 6.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 6.7. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- 6.8. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

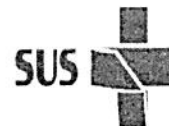
7.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO AQUI REGISTRADO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 8.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.3 A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 8.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 8.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 723426/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

- 8.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 8.7** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.8** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 8.9** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 8.10** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 8.11** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 8.12** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.13** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.14** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.15** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.17** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 8.18** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 8.19** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 723426/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 9.3** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.4** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.5** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.6** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 9.7** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 9.8** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 10.1** O prazo de entrega é de **30 dias**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado da **Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande**: Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, cujo horário para entrega será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; de segunda a sexta.
- 10.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 10.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos

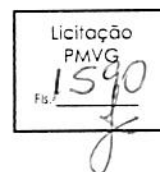
MARIA
LUIZA
ZANANDR
EA

BERGER:06
377030908

Assinado digitalmente por MARIA LUIZA ZANANDR EA BERGER:06377030908 em 2023.03.23 16:42:12 -03:00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 723426/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

12.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência

13.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

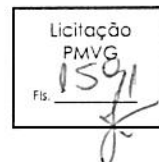
- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

MARIA
LUIZA
ZANANDREA
BERGER:0637
7030908

Assinado de forma digital por
MARIA LUIZA ZANANDREA
BERGER:06377030908
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA MINAS v3,
ou=Videconferencia,
ou=Certificado PE AT, cn=MARIA
LUIZA ZANANDREA
BERGER:06377030908
Dados: 2022.05.03 14:12:53
+03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 723426/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

13.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

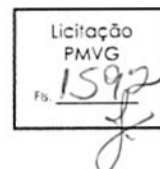
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA.

14.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

14.2. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 723426/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

14.3. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

14.4. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

14.5. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

14.6. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

14.7. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

14.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

15.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

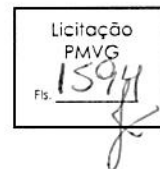
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.

16.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a REGISTRADA que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços/contrato dela decorrente;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 723426/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

16.6. DA MULTA

16.6.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula registrada exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da ata registro de preços.

16.6.2. A REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

16.6.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

16.6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.7. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

16.7.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

16.7.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

16.7.3. **Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmvg@outlook.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 3632-1500

MARIA LUIZA
ZANANDREA
BERGER:0637
7030908

Assinado de forma digital por
MARIA LUIZA ZANANDREA
BERGER:06377232008
DN: c=BR, o=CP Brasil, ou=AC
CERTIFICADA EM: 05-11-2018
16:17:30-000118
Objeto: 06377232008
BERGER:06377232008
Data: 2022.05.03 16:39:07
49700



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 723426/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

- a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços registrados;

16.7.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços registrados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

16.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

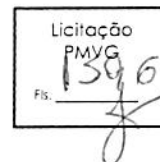
16.8.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

16.8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata registro de preços ou do contrato dela decorrente;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da REGISTRANTE, por escrito.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 723426/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

16.8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS.

17.1. As infrações penais tipificadas no Código Penal será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/142/0146	2.1.5.3
2304	3.3.90.30	0142/0342/0146	
2303	3.3.90.30	0142/0146	
2315	3.3.90.30	0346074000/0146074000	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as



